



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO AMAZONAS E
FRANCISCO MOACIR DE ASSIS
FARIAS - ME PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
DO CONSELHO.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS – CRO/AM, com sede em Manaus-AM, Rua Silva Ramos, 71, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.454/0001-10, cujo representante legal, neste ato representado pelo Presidente **Dr. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO FRANCO**.

CONTRATADA: FRANCISCO MOACIR DE ASSIS FARIAS – ME, RENY CAR Lavagem Express, com sede em Manaus-AM, Rua 11, nº 388-A – Conjunto Castelo Branco, Parque Dez, inscrita no CNPJ sob o nº 04.480.919/0001-80, cujo representante legal, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO MOACIR DE ASSIS FARIAS**.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em limpeza e lavagem interna e externa de veículos, com vista ao atendimento das necessidades da frota atual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção, prestando informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) não transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante, reserva para si o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer e manter atualizada relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Conselho autorizados para receberem a referida prestação de serviços, conforme Anexo I.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. proceder a lavagem/limpeza dos veículos do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas sempre que for requisitado;

b) guardar e zelar pelos veículos enquanto estiverem em seu poder para a realização da limpeza, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos;

c) utilizar produtos adequados à limpeza automotiva;

d) proceder a entrega do automóvel somente à servidor ou membro do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas ou à pessoa indicada pela CONTRATANTE;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

g) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

h) Não utilizar mão-de-obra de crianças e adolescentes, conforme disposição legal do Estatuto da Criança e Adolescente em seu art. 67 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

i) O descumprimento da cláusula retro implicará na rescisão unilateral do contrato conforme previsto no art. 78, XVIII, da Lei 8.666/93.

Cláusulas 4ª. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRANTE.

Cláusulas 5ª. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência em com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

Cláusula 7ª. Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável a que houver dado causa;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

Cláusula 8ª. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 9ª. O presente contrato terá vigência de 15 abril de 2015 a 14 abril de 2016.

DO PREÇO

Cláusulas 10ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço mensal estimado de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) e o global anual de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), considerando os seguintes preços unitários:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Lavagem Simples	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
PREÇO ESTIMADO MENSAL				224,00
PREÇO GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 2.688,00

Parágrafo único. Os preços mensal e global supra consistem *em mera estimativa, podendo ocorrer variações de acordo com o número de lavagens*, sendo que só será pago o quantitativo de lavagens efetivamente realizadas.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, referente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada dos comprovantes de lavagem, a qual será conferida e atestada pelo Gestor, após o que a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 12ª. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Outros Serviços e Encargos- 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099, constante do vigente Orçamento e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

DAS PENALIDADES

Cláusula 13ª. O atraso na entrega, por responsabilidade da CONTRATADA, acarretará multa mensal de 2% (dois por cento), do valor deste contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

Parágrafo Único. Pagará multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, caso a CONTRATADA der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula 14ª. Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

RESCISÃO

Cláusula 15ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único primeiro. Os casos de rescisão contratual será formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único segundo. A rescisão do contrato poderá ser:

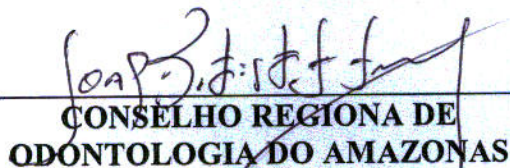
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- Judicial nos termos da legislação pertinente.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Manaus, estado do Amazonas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

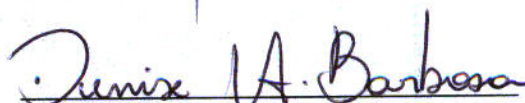
Manaus, 14 de Abril de 2015.


CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO AMAZONAS


FRANCISCO MOACIR DE ASSIS
FARIAS - ME

TESTEMUNHAS:


TESTEMUNHA 1
RG: 17822044
CPF: 833.131.282-53


TESTEMUNHA 2
RG: 2608954-8
CPF: 014.559.632-08



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

ANEXO I

Nº	Descrição	Placa
1	Palio	NOY-1124
2	Gol	NOM -7006



CRO - AM
Fls. 1
34/2015
FROC.
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

MEMORANDO – COMPRAS Nº 023 /2015

Manaus, 18 de março de 2015.

Assunto: **Requisição de Bens, Materiais ou Serviços**

Senhor Presidente,

1. Requeiro a compra do produto/serviço conforme especificações abaixo:.

Tipo da Requisição: Contratação de Serviço de lavagem de Veículos			
Item	Produto	Quant. Veículos	Total de Lavagens Mensal (Estimativa)
1	Lavagem Simples de Veículo Pálio	2	10
TOTAL GERAL ESTIMADO (ANUAL)			120

Justificativa

Requeremos a contratação dos serviços acima, considerando que, neste momento não há disponível neste Conselho mão de obra contratada especificamente para realização deste serviço, e que os veículos se deslocam rotineiramente em operações fiscalizatórias, além de proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vista à manutenção da aparência e qualidade da frota que serve o CROAM.

Data de Início da utilização do material/serviço solicitado: IMEDIATA	Prazo Estimado de duração do bem, produto ou serviço: 12 MESES
---	--

2. Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

 Gerência	Recebi a presente solicitação em 18/03/2015 Presidente do CROAM
--------------	---

CONTABILIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA/AM Luciana Godeau Ferreira Contadora CRC/AM 013947/O-0	622.11.01.04.04.04.089. Outros Serviços e Encargos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente processo de contratação, a prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos, que atuam em prol do CROAM.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que, neste momento não há disponível neste Conselho mão de obra contratada especificamente para realização deste serviço, e que os veículos se deslocam rotineiramente em operações fiscalizatórias, além de proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vista a manutenção da aparência e qualidade da frota que serve o CROAM.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Discriminação	Valor unitário por lavagem	Valor Total (Anual)
1	120/ano (10/mês)	Lavagem Simples de 2 veículos	R\$ 29,33	R\$ 3.520,00

4 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

Este Contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério das partes, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota do CROAM ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum, momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

Será recebido o serviço pelo responsável ao encaminhamento do veículo a Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 5 (cinco) dias após a apresentação da fatura e nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente para o respectivo pagamento, com discriminação completa do quantitativo em que foi prestado o serviço. (Faturamento em 30 dias de cada mês e o pagamento no 5º dia após)

8 – ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA

RENY CAR

CNPJ 04.480.919/0001-80

Rua 11, nº388 A Conjunto Castelo Branco - Parque Dez

Telefone: (92) 9125-7474 / (92)8233-0988 / (92) 3646-1255

E-mail: reny.car@hotmail.com

Ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas

At. Mara

De: Moacir – RENY CAR

Passamos proposta para lavagem de veículos:

- Carro passeio -----R\$ 28,00
- Carro passeio com polimento---- R\$ 45,00
- Carro só a lavagem de motor ---- R\$ 45,00
- Higienização completa----- R\$ 200,00

1. Entregaremos 1 talão de Ordem de Serviço;
2. Lavagem durante o mês;
3. Faturamento em 30 dias de cada mês; e
4. O pagamento no 5º dia após.

Saudações,

Moacir Assis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CRO 4-AM
Fls. 14/2018
Proc. 14/2018
RUBRICA

CERT DÃO NEGAT VA
DE DÉB TOS RELAT VOS ÀS CONTR BUÇÕES PREV DENC ÁR AS E ÀS DE TERCE ROS

Nº 240292014 88888919
Nome: FRANCISCO MOACIR DE ASSIS FARAS ME
CNPJ: 04 480 919/0001 80

Ressegado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de móveis;
redução de capital social, transferência de controle e de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 26/09/2014
Válida até 25/03/2015

IMPRIMIR

VOLTAR



CRO 5 AM
Fis. 5
34/2015
RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS CRF

Inscrição: 04480919/0001 80
Razão Social: FRANCISCO MOACIR DE ASSIS FARIAS
Nome Fantasia: OTICA PUPILA
Endereço: AV AUTAZ MIRIM 10 GRANDE CIRCULAR / SAO JOSE I /
MANAUS / AM / 69085 000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art 7, da Lei 8 036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

Certificação Número: 2015030202560250144337

Informação obtida em 18/03/2015, às 11:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO MOACIR DE ASSIS FARIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.480.919/0001-80
Certidão n.º: 87231303/2015
Expedição: 18/03/2015, às 11:07:38
Validade: 13/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO MOACIR DE ASSIS FARIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.480.919/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CRO - AM
Fls. 74/2015
Proc. 82
RUBRICA

DRYTECH CENTRO DE EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO

Av Theomario Pinto da Costa 690 - Chapada | CEP: 69050-055
Manaus, AM
(92) 3656-5522 e-mail: drytecham@msbdrytech.com.br
CNPJ: 01.183.132/0001-69

TABELA

	CARRO PEQUENO	CARRO
GRANDE		
LAVAGEM SIMPLES COM CERA	R\$ 30,00	R\$ 50,00
LAVAGEM DRYPLUS	R\$ 80,00	R\$ 100,00
HIGIENIZAÇÃO INTERNA	R\$ a partir 200,00	R\$ a partir 250,00
HIDRATAÇÃO	R\$ 100,00	
POLIMENTO CRISTALIZADO	R\$ a partir 150,00	R\$ a partir 200,00
CRISTALIZAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 150,00
LIMPEZA DE MOTOR A SECO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
REMOÇÃO DE MANCHAS DE VIDRO	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DUTOS DO AR CONDIONADO	R\$ 100,00 jato R\$ 150,00 granada	

Nazaré

Pagamento a vista

CRO AM
Fis. 09/2015
Proc. 09/2015
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 239432014 88888132

Nome: MSB SERVICOS DE EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA EPP ME

CNPJ: 01.183.132/0001-69

Reesquadrado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

avaliação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2014

Válida até 15/03/2015

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

IMPRIMIR

VOLTAR

CRO AM
FIS. 4/2015
X
INSCRIÇÃO



Certificado de Regularidade do FGTS CRF

Inscrição: 01183132/0001 69
Razão Social: MSB SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA EEP
Nome Fantasia: DRY TECH
Endereço: AV THEOMARIO PINTO DA COSTA 690 / CHAPADA / MANAUS / AM / 69050 000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art 7, da Lei 8 036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS

Va-lidade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030702181252294820

Informação obtida em 18/03/2015, às 11:09:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MSB-SERVICOS DE EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA-EEP - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.183.132/0001-69

Certidão nº: 87231729/2015

Expedição: 18/03/2015, às 11:09:31

Validade: 13/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MSB-SERVICOS DE EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA-EEP - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.183.132/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RAZÃO SOCIAL: S S MEIRELLES JUNIOR – ME

NOME FANTASIA: S S WASH EXPRESS

CNPJ: 14.216.363/0001-73

PROPOSTA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS

VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
CARRO PASSEIO	LAVAGEM SIMPLES	R\$ 30,00

Contato: Sérgio Meirelles

Telefone: 3302-2839 / 8160-3000

e-mail: sswashexpress@gmail.com

IMPRIMIR

VOLTAR



CRC - AM
32
41211
RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS CRF

Inscrição: 14216363/0001 73
Razão Social: S S MEIRELES JUNIOR
Endereço: RUA ITANNANA QUADRA 52 / N S DAS GRACAS / MANAUS / AM / 69053 040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art 7, da Lei 8 036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS

Va idade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030710441786703040

Informação obtida em 18/03/2015, às 11:22:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S S MEIRELES JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.216.363/0001-73

Certidão nº: 87232139/2015

Expedição: 18/03/2015, às 11:11:14

Validade: 13/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S S MEIRELES JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.216.363/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto:		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículo		Memorando:	
Critério de Julgamento		Preço Global		Mapa de Cotação N°:	
N°	Fornecedores	CNPJ/CPF	Telefone	Contato	Condições Pagamento
1	RENY CAR	04.480.919/0001-80	3646-1255	MOACIR	BOLETO
2	DRYTECH - MSB	01.183.132/0001-69	3656-5522	AMANDA	AVISTA
3	S S WASH EXPRESS	14.216.363/0001-73	3302-2839 / 8160-3000	SERGIO	BOLETO
4					
					Prazo para Entrega
					IMEDIATA
					IMEDIATA
					IMEDIATA
					OBSERVAÇÕES
					reny.car@hotmail.com
					drytecham@msbdrtech.com.br
					sswashexpress@gmail.com

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01.	120	ANUAL	LAVAGEM SIMPLES - CARRO PASSEIO	28,00	3.360,00	30,00	3.600,00	R\$ 30,00	3.600,00	3.520,00
02.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
03.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
04.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
05.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
06.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
07.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
08.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
09.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
10.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
11.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
12.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
13.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
14.				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL				R\$	3.360,00	R\$	3.600,00	R\$	3.600,00	R\$ 3.520,00

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR

CERTIDÕES NEGATIVAS DO FORNECEDOR			
CERTIDÃO	DATA DA VALIDADE		
F1	F2	F3	
CND (INSS)	OK	PENDENTE	
CRS (FGTS)	OK	OK	
CNDT (TST)	OK	OK	

PARA USO EXCLUSIVO DA DIRETORIA

APROVADO POR: *João Batista*

DATA DA APROVAÇÃO: 15/03/2015

OBSERVAÇÃO: Na contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a documentação a ser exigida será, tão somente, a comprovação de regularidade junto ao FGTS, conforme Decisão nº 1.241/2002 - TCUPlenário e § 3º do art. 195 da Constituição Federal. Na contratação por fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação a ser exigida, obrigatoriamente, a comprovação de regularidade junto ao INSS, de acordo com a determinação do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e, quanto aos demais documentos, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Autorizo a Empresa Raycan a melhor proposta

CRC 34 AM
Fis. 34
RUBRICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

OF. CRO-SEC 269/2015

Manaus, 13 de abril de 2015.

Ao Ilmo Sr.
FRANCISCO MOACIR DE ASSIS FARIAS
RENY CAR – Lavagem Express
Rua 11, nº 388 A – Conjunto Castelo Branco – Parque Dez de Novembro.
CEP: 69.050-010 Manaus/AM.

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Lavagem de Veículo

Prezado Senhor,

Segue o Termo de Contrato celebrado entre este **Conselho Regional de Odontologia do Amazonas** e vossa empresa, devidamente assinado em 02 vias, com algumas inclusões e alterações.

Ficamos no aguardo da devolução de nossa via do termo, devidamente assinada por vossa administração, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA FIGUEIREDO FRANCO
Presidente do CROAM

Adriana S. V.

DATA: 14-04-15